



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 871, DE 18 DE ABRIL DE 2025.

Determina em caráter excepcional e em grau de recurso, que a Coordenação do Curso de Licenciatura em Química desta Universidade providencie a quebra de pré-requisito entre os componentes curriculares Estágios Supervisionado Obrigatório II e III, bem como Estágios Supervisionado Obrigatório II e IV, da discente **ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS**.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 46/2025 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de abril de 2025, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.006805/2025-66,

RESOLVE

Art. 1º Determinar, em sua área de competência, em caráter excepcional e em grau de recurso, que a Coordenação do Curso de Licenciatura em Química desta Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), providencie a quebra de pré-requisito entre os componentes curriculares Estágios Supervisionado Obrigatório II e III, bem como Estágios Supervisionado Obrigatório II e IV, da discente **ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS**, com o objetivo de viabilizar a conclusão da graduação no semestre 2024.2, visando resguardar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, equidade e eficiência administrativa, além de estar em consonância com o compromisso institucional da UFRPE com a formação integral e a valorização do mérito acadêmico de seus discentes, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 18 de abril de 2025.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Profa. Maria José de Sena
PRESIDENTE